



POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR: PERCEPÇÃO DE AGRICULTORES FEIRANTES DE NOVA OLÍMPIA- MT

FAMILY FARMING PUBLIC POLICIES: PERCEPTION OF NOVA OLÍMPIA-MT FARM MARKETERS

Lanan Tannan da Silva Almeida
Graduada em Administração pela UNEMAT

Leandro José de Oliveira
Mestre em Agronegócios e Desenvolvimento Regional pela UFMT
Doutorando em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela UNIOESTE

Ana Paula Silva de Andrade
Mestre em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola
Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

Rogério Ribeiro
Mestre em Economia pela UEM
Doutorando em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela UNIOESTE

RESUMO

Este trabalho objetivou verificar a percepção dos agricultores feirantes do município de Nova Olímpia-MT, no tocante às políticas públicas voltadas ao fomento da agricultura familiar. A pesquisa fez uso de uma abordagem quali-quantitativa sendo de natureza descritiva quanto ao objeto de estudo. O estudo de caso juntamente com o uso de questionário semiestruturado e entrevistas foram os instrumentos de coletas de dados utilizados visando satisfazer as proposições deste trabalho. Os resultados indicaram que apenas 39% dos entrevistados afirmaram ter conhecimento sobre as leis que norteiam a agricultura familiar, o que resulta em uma baixa percepção acerca da importância das leis que norteiam a atividade local. Essa situação ficou evidenciada quando os agricultores foram indagados sobre a lei de Segurança Alimentar e de Agricultura Orgânica, a qual a maioria alegou não ter conhecimento quanto aos objetivos da legislação. Em relação a programas e ações públicas, existe, porém de forma limitada, uma participação de entidades como EMPAER e SEDER em ações organizadas para reforma da feira e eventos de confecção e venda de produtos dos feirantes. Portanto, o estudo revela que existe muita desinformação por parte dos agricultores locais em relação aos programas que fomentam a agricultura familiar. A insuficiência de ações do poder público também é apontada como um gargalo que limita a capacidade de articulação e fortalecimento da agricultura familiar local.

Palavras-chave: Agricultura familiar. Feirantes. Políticas públicas.

ABSTRACT

This work aimed to verify the perception of farm marketers in the municipality of Nova Olímpia-MT, regarding public policies aimed at promoting family farming. The research used a quali-quantitative approach, of descriptive nature regarding to the object of study. The case study together with the use of a semi-structured questionnaire and interviews were the data collection tools used in order to satisfy the work propositions. The results indicated that only 39% of the interviewees affirmed have knowledge about the laws that guide family agriculture,



- Dirige seu estabelecimento ou empreendimento com sua família (BRASIL 2006. Lei nº. 11.326, Art. 3º).

A caracterização da produção familiar no Brasil se assemelha à perspectiva do campesinato, sendo uma unidade produtiva composta por propriedades rurais onde o trabalho é realizado diretamente pela família que a detém. A produção tem como objetivo principal a subsistência, e a comercialização dos produtos representa uma fonte de renda.

É importante ressaltar que a produção para subsistência e o comércio de produtos excedentes para geração de renda são responsáveis por 80% da produção mundial de alimentos (CRESOL, 2019). No Brasil, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2006), os pequenos agricultores são responsáveis por 87% da produção de mandioca, 70% do feijão, 60% do leite e 34% do arroz nacional. Na produção de carne, os pequenos agricultores também têm uma participação significativa, representando 59% do rebanho suíno, 30% do bovino e 50% das aves.

Esses dados comprovam a importância econômica do setor, que serve de base para 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes (CRESOL, 2019) e utiliza o meio mais comum e direto de comercialização dos produtos: as feiras livres. As feiras livres têm uma longa tradição como uma das formas mais antigas de comércio, remontando à antiguidade e se desenvolvendo especialmente após a Idade Média. Atualmente, elas são uma atividade social, cultural e econômica (BRUGGER, 2014).

Colla et al. (2007) identificaram que, nesse modelo de comércio, os agricultores feirantes valorizam a venda direta ao consumidor, evitando intermediários, custos de transação e problemas contratuais, com base na relação de confiança estabelecida com os clientes.

De acordo com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA, 2014), as feiras livres são um ambiente favorável para a venda de produtos provenientes da agricultura familiar, uma vez que muitas vezes a produção não atinge os padrões exigidos pelos grandes mercados em termos de qualidade e quantidade, o que dificulta sua comercialização.

Nesse sentido, a falta de investimento no setor, que possibilitaria o acesso a tecnologias e capacitação, dificulta para o produtor familiar atender às exigências de qualidade, quantidade e preços baixos do grande comércio (COLLA et al., 2007), tornando necessária a intervenção do poder público para proporcionar condições de produção mais competitivas e justas.

2.2. Políticas Públicas de Incentivo à Agricultura Familiar



sindicato rural, homologada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (BRUMER, 2002).

Os benefícios previdenciários rurais estão disponíveis em praticamente todos os municípios brasileiros e contribuem para o aumento da renda não apenas dos indivíduos, mas também dos próprios municípios (GALIZA; VALADARES, 2016).

2.2.2. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

O Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) foi estabelecido pelo artigo 19 da Lei nº 10.696/2003 e tem como principais objetivos incentivar a agricultura familiar e proporcionar acesso à alimentação. Esse programa legaliza a aquisição direta de produtos dos agricultores familiares, principalmente os itens da cesta básica, sem a necessidade de licitação. Além disso, ele permite o pagamento de um preço mais justo e próximo ao praticado no mercado local para os demais produtores (PERACI; BITTENCOURT, 2010).

O público beneficiário do PAA é composto pelos fornecedores de alimentos e pelos consumidores. Os fornecedores de alimentos incluem agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas, membros de comunidades remanescentes de quilombos rurais e outros povos e comunidades tradicionais que atendam aos requisitos estabelecidos pela Lei da Agricultura Familiar.

Os consumidores são representados por pessoas em situação de insegurança alimentar/nutricional que são atendidas pelos Conselhos de Assistência Social, sejam eles estaduais, municipais ou federais (CONAB, 2012).

Dessa forma, o PAA estabelece uma importante via de comercialização, permitindo que os agricultores familiares tenham acesso aos mercados consumidores e ofereçam seus produtos diretamente. Além disso, o programa melhora as condições de alimentação das pessoas em situação de vulnerabilidade social ou insegurança alimentar (RAMBO, 2016; PERACI; BITTENCOURT, 2010).

2.2.3. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é considerado o programa social do Governo Federal na área de alimentação e nutrição mais antigo. Sua criação foi formalizada por meio do Decreto nº 37.106/1955.

A conexão entre o PNAE e a agricultura familiar começou com a promulgação da Lei Federal 11.947/2009, que estabeleceu um vínculo institucional entre a alimentação escolar e a produção local ou regional da agricultura familiar (OLIVEIRA, 2014). Conforme o artigo 14



3. Metodologia

Para fundamentar teoricamente a pesquisa, foi realizado inicialmente um levantamento bibliográfico sobre a legislação e os programas governamentais voltados para a agricultura familiar. Gerhardt e Silveira (2009) definem o levantamento como a pesquisa bibliográfica de referências teóricas obtidas por meio de fontes escritas e eletrônicas, como livros, artigos científicos e outros recursos.

A pesquisa é caracterizada como um estudo de caso descritivo, com abordagem qualiquantitativa. O método de estudo de caso tem como objetivo compreender em profundidade uma situação específica que se supõe ser única, buscando identificar o que é essencial e característico nela (FONSECA, 2002). É descritiva, pois, de acordo com Gil (2008), tem a intenção de relatar uma percepção específica dos agricultores feirantes de Nova Olímpia (MT), enquanto a abordagem qualiquantitativa permite a coleta de dados de diferentes formas, visando a uma compreensão mais abrangente do problema de pesquisa (CRESWELL, 2007).

A coleta de dados foi realizada por meio da aplicação de um questionário semiestruturado, composto por perguntas organizadas, com linguagem simples e direta, com o objetivo de levantar opiniões e sentimentos sobre as situações vivenciadas (GERHARDT; SILVEIRA, 2009), além de entrevistas com o presidente da associação dos feirantes, o secretário de agricultura do município e a representante da Empresa Matogrossense de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural (EMPAER).

A estrutura do questionário consistiu em dois blocos: o primeiro tinha como objetivo caracterizar o perfil dos agricultores feirantes, enquanto o segundo continha questões relacionadas à percepção sobre a legislação e os programas governamentais. A área de estudo foi a Feira Municipal de Nova Olímpia (MT), que conta com até 70 feirantes. Durante a pesquisa, apenas 40 feirantes compareceram de forma contínua e, desses, 36 responderam ao questionário. As respostas dos questionários e das entrevistas foram transcritas e classificadas de acordo com as categorias qualitativas ou quantitativas. Com base nas similaridades e discrepâncias encontradas, os dados foram tabulados, analisados e interpretados por meio de análise descritiva.

4. Resultados e Discussão

Esta seção apresenta a análise da caracterização dos agricultores feirantes do município de Nova Olímpia-MT. Em seguida, são realizadas considerações sobre a percepção desses agricultores em relação às políticas públicas que regulam as atividades oriundas da agricultura familiar.



4.1 Caracterização dos agricultores feirantes

Entre os agricultores feirantes de Nova Olímpia (MT), o gênero feminino prevalece com 64%, a faixa etária majoritária é dos 40 a 59 anos (91,67%) e 83% dos entrevistados declararam estado civil como casado(a) ou morando com um companheiro(a). Em relação à escolaridade, 59% cursou o ensino fundamental, com 86% tendo cursado todo em instituição pública (Tabela 1).

Tabela 1 – Caracterização dos Agricultores Feirantes de Nova Olímpia-MT (em %).

Gênero	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Histórico Escolar
Feminino 64%	20 – 39 anos 2,78%	Solteiro (a) 6%	Não estudou 8%	Todo em instituição pública 86%
Masculino 36%	40 – 59 anos 91,67%	Casado (a) / mora com companheiro (a) 83%	Ensino fundamental 59%	Não frequentou escola 14%
Outro 0%	60 – 79 anos 5,55%	Separado (a) / divorciado (a) 11%	Ensino médio / técnico 33%	Frequentou instituição pública e privada 0%
Total: 100%	Total: 100%	Total: 100%	Total: 100%	Total: 100%

Fonte: Elaborado pelos autores, 2022.

Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2019) demonstraram que a presença feminina no mercado de trabalho brasileiro aumentou ao longo dos anos, passando de 56,1% em 1992 para 61,6% em 2015, com projeção de alcançar 64,3% até 2030. Essa tendência é consistente com os resultados da pesquisa realizada, que revelaram uma maior participação das mulheres no ambiente da feira.

Em relação ao perfil dos agricultores feirantes, Lucena et al. (2019) encontraram características semelhantes nas variáveis "idade" e "grau de instrução". Segundo o estudo, 60% dos entrevistados tinham mais de 45 anos e 46,67% possuíam apenas o ensino fundamental. Quanto à escolaridade, Foguesatto et al. (2016) ressaltam que a dificuldade de acesso à educação, especialmente nas áreas rurais, e a necessidade de contribuir para a renda familiar podem ser fatores que influenciam a não conclusão dos estudos.

Esses fatores também podem explicar o baixo percentual de jovens trabalhando na feira (2,78%), já que muitos deixam o campo e migram para a cidade em busca de melhores oportunidades educacionais, de saúde e de emprego.

4.2 Percepção sobre as Políticas Públicas de amparo à Agricultura Familiar



Na segunda parte do questionário, foram indicadas aos feirantes as leis que se aplicam no âmbito da agricultura familiar (Quadro 1). Quando questionados se tinham conhecimento sobre a legislação que impacta na propriedade, somente 39% dos entrevistados afirmou ter, mesmo que de forma básica, conhecimento sobre as leis que norteiam a agricultura familiar.

Quadro 1 – Legislação aplicável no âmbito da Agricultura Familiar apresentada aos agricultores.

LEIS	DESCRIÇÃO
Agricultura Familiar	Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (LEI Nº 11.326/2006)
Agricultura Orgânica	Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências (LEI Nº 10.831/2003)
Benefícios da Previdência Social	Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências (LEI Nº 8.213/1991)
Segurança Alimentar e Nutricional	Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências (LEI Nº 11.346/2006)

Fonte: Elaborado pelos autores, 2022.

A Lei da Agricultura Familiar é responsável por caracterizar o agricultor e a propriedade familiar, estabelecendo critérios de classificação que são utilizados na implementação de programas governamentais. Agricultores que não se enquadram nessas definições podem ser excluídos de programas de crédito, por exemplo. Dos agricultores entrevistados, 58% afirmaram conhecer essa lei, no entanto, 67% consideraram que ela não tem impacto efetivo em suas atividades. Esse resultado indica que a maioria dos produtores locais enfrenta dificuldades em compreender o conteúdo das políticas públicas direcionadas à agricultura familiar, o que pode estar relacionado à falta de ações do poder público local.

Quanto à Lei nº 10.831/2003, que trata da Agricultura Orgânica, há um certo nível de reconhecimento por parte dos agricultores locais (58%), porém eles destacam que ela não afeta suas atividades, uma vez que não utilizam esse sistema de produção. A justificativa para não adotá-lo é que, nesse sistema, os produtos levam mais tempo para serem cultivados e os custos de produção aumentam, o que encarece o valor final do produto e muitas vezes não pode ser repassado ao consumidor.

A agricultura orgânica é um processo produtivo comprometido com a garantia da saúde humana, que utiliza tecnologias adequadas à realidade local, como solo, topografia, clima, água e biodiversidade específica de cada contexto (ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA



ORGÂNICA - AAO, 1989). Diante disso, é necessário que o poder público promova o fomento desse sistema de produção, visando a sustentabilidade.

Por outro lado, o conhecimento sobre a Lei nº 8.213/1991, que trata dos Benefícios da Previdência Social, foi significativamente maior em comparação com as outras leis. No total, 75% dos agricultores afirmaram conhecer o conteúdo dessa lei e 60% consideram-na importante para o exercício de suas atividades.

Em relação à Segurança Alimentar e Nutricional, regulamentada pela Lei nº 11.346/2006, que visa garantir o direito à alimentação adequada, obteve-se um percentual de reconhecimento de 33% pelos agricultores, com total desconhecimento de sua importância para a atividade.

A falta de importância declarada pelos agricultores em relação a esse conjunto de leis ocorre principalmente devido à falta de conhecimento sobre seus objetivos, que incluem garantir a qualidade da alimentação, acesso a benefícios financeiros e sociais, além de melhorias na produção e distribuição dos produtos.

Além desse conjunto de leis, de acordo com o Quadro 2, foram apresentados alguns programas governamentais voltados para a agricultura familiar, nos quais se verificou um alto nível de desconhecimento entre os agricultores.

Quadro 2 – Programas voltados à Agricultura Familiar apresentados aos agricultores.

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO
Banco da Terra	Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra) e dá outras providências (LEI COMPLEMENTAR Nº 93/1998)
PNATER e PRONATER	Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER) (LEI Nº 12.188/2010)
Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais	Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais (LEI Nº 12.512/2011) Regulamenta a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, que institui o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais (DECRETO Nº 9.221/2017)
PAA (Alimenta Brasil)	Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil (LEI Nº 14.28/2021)
PNAE	Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica (LEI Nº 11.947/2009)



PRONAF	Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e dá outras providências (DECRETO N° 1.946/1996)
--------	---

Fonte: Elaborado pelos autores, 2022.

O Programa Banco da Terra foi criado para viabilizar o financiamento de imóveis rurais (VARGAS, 2001). Destinado a agricultores comprovadamente com pelo menos 5 anos de experiência agrícola, esse programa foi importante para a aquisição de propriedades por 18% dos agricultores entrevistados. No entanto, 33% dos agricultores feirantes afirmaram conhecer o programa, mas não consideraram que ele teve qualquer impacto em suas atividades, possivelmente porque já possuíam propriedades em seu próprio nome.

Outros quatro programas apresentados aos agricultores feirantes locais foram reconhecidos em baixíssimo nível e tiveram pouco impacto. A Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), juntamente com o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar (PRONATER), e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais obtiveram um percentual de conhecimento de 6%, 8% e 11%, respectivamente.

O PNATER e o PRONATER têm como objetivo promover o desenvolvimento rural por meio de iniciativas econômicas (BRASIL, 2010), assim como o Programa de Fomento que realiza um acompanhamento social e produtivo, além de oferecer recursos financeiros não reembolsáveis (BRASIL, 2011). Essas iniciativas poderiam ser de grande valor para os agricultores familiares em suas atividades e no aumento de sua renda, mas a falta de conhecimento dos entrevistados sobre seus objetivos sugere que esses programas provavelmente não existem no município ou, se existem, não são devidamente divulgados.

Em relação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), os resultados foram razoáveis, pois 47% dos agricultores feirantes reconhecem o programa, mas 86% declararam que ele não impacta em suas atividades. Esse resultado é surpreendentemente negativo, considerando que a prefeitura de Nova Olímpia (MT) aderiu ao programa e, de acordo com uma publicação em seu site, o PAA tem impulsionado a agricultura familiar no município. O PAA foi substituído em dezembro de 2021 pelo Programa Alimenta Brasil e, embora tenha o mesmo propósito do programa anterior, especialistas acreditam que seria melhor retomar e fortalecer o PAA, em vez de substituí-lo.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) obteve resultados positivos em termos de reconhecimento, com 69% dos agricultores feirantes afirmando conhecer o programa, e 28% considerando-o impactante. Em seguida, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) teve um percentual de reconhecimento de



75%. O PRONAF teve o maior impacto na vida e nas atividades do agricultor familiar entre os programas apresentados. Para 56% dos agricultores, o acesso ao PRONAF foi extremamente útil e vantajoso, permitindo a compra de insumos, gado, construção de poços e aquisição de equipamentos para o plantio. Mesmo aqueles que ainda não se beneficiaram do programa declararam que poderiam usá-lo caso haja necessidade.

4.3 Feira Municipal de Nova Olímpia – MT

A feira municipal é tida como a principal opção de comercialização dos agricultores locais, devido a não manterem relações comerciais externas, seja com a prefeitura, escolas ou demais organizações públicas a qual se destinam os alimentos repassados pelos programas. O presidente da Associação de Feirantes de Nova Olímpia (AFNO) complementa que a maior fraqueza do agricultor familiar é o acesso ao crédito e a extensionista da EMPAER, isso justifica o motivo que leva os agricultores a se restringir apenas a comercialização na feira:

“[...] a maioria deles não possui inscrição estadual para entregar mercadorias em mercados, por exemplo. Hoje há uma burocracia muito grande para fazer a inscrição estadual (antes era mais fácil), necessitando de vários documentos, bem mais complexo e que não compensa ao agricultor, que pagará um valor alto e não possui capacidade de entregar a mesma quantidade de produtos no mês para ser suficiente para a venda nos mercados.”

Na percepção dos agricultores locais, esses problemas poderiam ser amenizados ou erradicados por meio do auxílio do poder público, seja como ajuda total (53%) ou parcial (47%). As entidades responsáveis pelo incentivo ao desenvolvimento rural no município de Nova Olímpia (MT) são representadas pela Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER) e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEDER). Atuando em conjunto, elas possuem o objetivo de incentivar as boas práticas rurais e difundir novas tecnologias para gerar e garantir o desenvolvimento econômico, social e ambiental da agricultura familiar local.

De acordo com a extensionista da EMPAER, a entidade não possui uma equipe numerosa formada por especialistas de cada área voltada para agricultura. No momento, ela possui menos de cinco funcionários, todos atuando em conjunto, sem divisão de funções. Devido a essa falta de pessoal, é preciso buscar apoio em outras entidades ou profissionais capacitados para a realização das atividades que requerem conhecimentos que os funcionários atuais da EMPAER não possuem.



Dessa forma, a EMPAER no município de Nova Olímpia tem uma relação de parceria com outras entidades governamentais, como a SEDER e a CONAB (quando esta ainda operava no município), e também com organizações privadas, como a Cooperativa de Crédito Sicredi e profissionais independentes. Uma ação resultante da parceria da EMPAER e da SEDER, contando ainda com o suporte técnico de um agrônomo contratado pelo poder público local, foi realizada no ano de 2019. Essa ação consistiu em incentivar a produção de melancias para serem comercializadas no comércio de Nova Olímpia (MT) e região.

A atuação da EMPAER em relação aos agricultores familiares ocorre por meio da promoção de ações e incentivos à hortifruticultura e outros produtos, além de oferecer capacitação e apoio técnico. Por exemplo, a extensionista entrevistada mencionou que seriam realizadas duas oficinas ainda em 2022: "Patch Aplique" e "Pratos Saudáveis". Além dessas oficinas, há um grupo de 4 artesãs assentadas que são incentivadas pela EMPAER a levar seus produtos para a feira, a fim de divulgar e valorizar seu trabalho.

Nesse sentido, outra ação realizada pela EMPAER foi a 1ª Feira de Artesanato das Agricultoras Familiares, chamada de "Artesanato Salva Vidas". Essa ação ocorreu em 2021, por meio de uma parceria com um grupo de autoajuda denominado "Grupo de Mulheres Sonho do Campo" e recebeu o apoio de organizações municipais, como a Prefeitura Municipal, o Instituto Florescer, a Câmara Municipal, o Banco Sicredi, além dos grupos de mulheres "Empoderadas", "Margaridas" e "Mulheres Ativas". A extensionista considerou a ação um sucesso e mencionou que a motivação principal para sua realização foi a percepção de que as agricultoras precisavam de maior atenção devido à incidência de depressão entre elas. Assim, foi criada uma oportunidade para que pudessem trocar experiências e interesses por meio de atividades rentáveis, como crochê e pintura em tecido.

O Secretário de Agricultura do município explica que a SEDER realiza ações voltadas aos agricultores em parceria com a EMPAER, mas que cada entidade possui suas próprias ações individuais, citando a reforma na estrutura da feira realizada no ano de 2019, que incluiu a recuperação, manutenção e uma nova pintura de toda a estrutura dos dois barracões. Essa ação fez parte do pacote de melhorias e reformas dos prédios públicos inseridos no plano de governo vigente.

A relação da EMPAER com os agricultores familiares se dá exclusivamente por meio de visitas às propriedades, pois raramente há a presença de representantes da entidade na Feira Municipal. A proximidade da SEDER com os agricultores que comercializam na feira também é limitada, visto que suas ações se voltam unicamente para a manutenção da estrutura. A feira não possui arrecadação suficiente para pagar funcionários e outros gastos, explica o secretário, o que acaba sendo responsabilidade da prefeitura.



agricultores. Somente dessa forma será possível potencializar o impacto positivo desse setor, promovendo o desenvolvimento rural, a segurança alimentar e a sustentabilidade ambiental, ao mesmo tempo em que se valoriza o trabalho e o conhecimento dos agricultores familiares.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA (AAO). **O que é agricultura orgânica?** 1989. Disponível em: <http://aao.org.br/aao/agricultura-organica.php#:~:text=Agricultura%20Org%C3%A2nica%20%C3%A9%20um%20processo,biodiversidade%20pr%C3%B3pria%20de%20cada%20contexto>. Acesso em: 22 de maio de 2022.

BALBINO, T. F.; RIBEIRO, E. M.; SHIKI, S. DE F. N. A dinâmica da agricultura familiar no Vale do Jequitinhonha mineiro e aspectos contemporâneos: uma análise a partir dos Censos Agropecuários de 2006 e 2017. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 61, n. 4, p. e258921, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/gqgsXCGh9TQrQXjvCfjtdXr/>. Acesso em: 26 de abril de 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação. **Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955**. Institui a companhia da Merenda Escolar. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-37106-31-marco-1955-332702-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 11 de janeiro de 2022.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 5.889, de 08 de junho de 1973**. Estatui normas reguladoras do trabalho rural. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5889.htm. Acesso em: 23 de maio de 2022.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 23 de maio de 2022.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996**. Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1946.htm. Acesso em 23 de maio de 2022.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003**. Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.696.htm. Acesso em 11 de janeiro de 2021.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.831.htm. Acesso em: 23 de maio de 2022.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 29 de dezembro de 2020.



_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.** Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com vistas em assegurar o direito humano a alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/leis/l11346.htm. Acesso em: 23 de maio de 2022.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em 12 de janeiro de 2022.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.** Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12188.htm. Acesso em: 23 de maio de 2022.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.** Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12512.htm. Acesso em: 11 de maio de 2022.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/leis/l12651.htm. Acesso em: 23 de maio de 2022.

_____. Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012. Institui a política nacional de agroecologia e produção orgânica. **Diário Oficial**, Brasília, p. 4, 21 ago. 2012.

BRUMER, Anita. Previdência social rural e gênero. **Sociologias**, n. 7, p. 50–81, jan. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/RjHdp4QzNsZbPT6MqnsGDDt/#>. Acesso em: 10 de maio de 2023.

BRUGGER, Aline P. **Comércio, Feiras e um Lugar de Obsolência em Juiz de Fora-MG: a feira informal da Avenida Brasil.** Universidade Federal de Juiz de Fora, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/741/1/alinepandelobrugger.pdf>. Acesso em: 21 de maio de 2022.

BRUGGER, W. Feiras livres: histórico e conceito. **Revista Pensamento & Realidade**, v. 29, n. 2, 2014.

CARDOSO, Elisa dos S.; PEDRI, Eliane C. M. de; YAMASHITA, Oscar M. Políticas públicas, agricultura familiar e segurança alimentar e nutricional no Brasil e em Mato Grosso. **Nativa**, v. 6, n. 2, pag. 124-133. Sinop: 2018. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/nativa/article/view/4523/4632>. Acesso em: 21 de maio de 2022.



COLLA, Crislaine. et al. A Escolha da feira livre como canal de distribuição para produtos da Agricultura Familiar de Cascavel - PR. XLV Congresso de Economia e Sociologia Rural, 2007. **Anais...** Londrina: SOBER, 2007. Disponível em: <http://www.iea.sp.gov.br/ftp/iea/ie/2008/tec1-0208.pdf>. Acesso em: 20 de abril de 2023.

COLLA, F. A. et al. Identificação das potencialidades de um sistema agroindustrial da agricultura familiar: um estudo de caso na microrregião de Chapecó-SC. **Organizações Rurais & Agroindustriais**, v. 9, n. 1, 2007.

CONAB. Companhia Nacional de Abastecimento. **Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar**. Cartilha Ministério da Cidadania, 2012. Disponível em: https://catalogo.ipea.gov.br/uploads/336_1.pdf. Acesso em: 22 de abril de 2023.

_____. Companhia Nacional de Abastecimento. **Agricultura Familiar**. 2017. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/agricultura-familiar>. Acesso em: 24 de abril de 2023.

CRESOL. **Agricultura familiar: o que é e qual sua importância?** 2019. Disponível em: <https://www.cresol.com.br/blog/agricultura-familiar-o-que-e-e-qual-sua-importancia/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

CRESOL. **De olho no campo: tudo sobre a agricultura familiar no Brasil**. 2019. Disponível em: <https://blog.cresol.com.br/tudo-sobre-a-agricultura-familiar-no-brasil/>. Acesso em 30 de dezembro de 2020.

CRESWELL, J. W. **Projeto de Pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2ª ed. Porto Alegre, 2007.

DENARDI, R. A. Agricultura familiar e políticas públicas: alguns dilemas e desafios para o desenvolvimento rural sustentável. **Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável**, v. 2, n. 3. Porto Alegre: 2001. Disponível em: Acesso em: 20 de maio de 2022.

DUARTE, G. R. B. **Agronegócio no Brasil: como está nosso setor e o que você pode esperar**. Blog da Aegro sobre gestão no campo e tecnologias agrícolas, 2019. Disponível em: <https://blog.aegro.com.br/agronegocio-no-brasil/>. Acesso em: 28 de janeiro de 2022.

EMBRAPA. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. **Entenda a Lei 12.651 de 25 de maio de 2012**. Código Florestal. Adequação ambiente da paisagem rural, 2016. Disponível em: <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/entenda-o-codigo-florestal>. Acesso em: 23 de maio de 2022.

_____. Contextualização da agricultura familiar em Mato Grosso. 2ª oficina de concertação estadual de Mato Grosso, **EMBRAPA Agrossilvipastoril**, 2014.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Ministério da Educação. **Sobre o PNAE**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/pnae>. Acesso em: 12 de janeiro de 2021.

FOGUESATTO, C. R.; ARTUZO, F. D.; LAGO, A.; MACHADO, J. A. D. Fatores Relevantes para a Tomada de Decisão dos Jovens no Processo de Sucessão Geracional na Agricultura Familiar. **Revista paranaense de desenvolvimento**, v.37, n.130, p.15-28, 2016. Disponível em: <https://ipardes.emnuvens.com.br/revistaparanaense/article/view/786/999>. Acesso em: 26 de abril de 2023.



FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.
GALIZA, M.; VALADARES, A. A. Previdência Rural: contextualizando o debate em torno do financiamento e das regras de acesso. Nota Técnica, n. 25. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Brasília, 2016.

GERHARDT, Tatiana E.; SILVEIRA, Denise T. **Métodos de Pesquisa**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 1ª ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, Antônio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª ed. Editora Atlas: São Paulo, 2008.

INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agropecuário 2006**. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/50/agro_2006_agricultura_familiar.pdf. Acesso em: 13 de maio de 2022.

_____. **Censo agropecuário, florestal e aquícola** – 2017. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em <https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/resultados-censo-agro-2017.html>. Acesso em: 20 maio 2023.

IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Pesquisa mostra tendência de crescimento na participação do brasileiro no mercado de trabalho**. 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34752:pesquisa-mostra-tendencia-de-crescimento-na-participacao-do-brasileiro-no-mercado-de-trabalho&catid=10:disoc&directory=1. Acesso em: 21 de maio de 2022.

LEAL, P. R.; SILVEIRA, V. C. P.; VALLE, C. D. Avanço do programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF. **VIII Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional**. RS: Santa Cruz do Sul, 2017.

LUCENA, T. C. Análise do perfil sócio agrícola e econômico dos feirantes de Gravatá – PE. **IV Congresso Internacional das Ciências Agrárias**, COINTER, 2019. Disponível em: <https://cointer.institutoidv.org/inscricao/pdvagro/uploadsAnais2020/An%C3%A1lise-do-perfil-s%C3%B3cio-agr%C3%ADcola-e-econ%C3%B4mico-dos-feirantes-de-Gravat%C3%A1---PE-.pdf>. Acesso em: 24 de maio de 2022.

MELO, P. A. Políticas Públicas e Agricultura Familiar: uma análise dos programas de apoio a pequenos produtores rurais do Distrito Federal. **Revista Debates Em Administração Pública – REDAP**, 2(8), 2022. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/redap/article/view/6182>. Acesso em: 10 de maio de 2023.

MENDONÇA, M. L. **O Papel da Agricultura nas Relações Internacionais e a Construção do Conceito de Agronegócio**. Rio de Janeiro, vol. 37, no 2, maio/agosto 2015, p. 375-402. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cint/a/Yjs35KhVFpmN7wVpTCCjgyJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 de maio de 2023.

NASCIMENTO, C. A. DO .; AQUINO, J. R. DE .; DELGROSSI, M. E. Tendências recentes da agricultura familiar no Brasil e o paradoxo da pluriatividade. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 60, n. 3, p. e240128, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/res/a/H7NFXwRFXMzVzNNJjgsnsh/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 25 de maio de 2023.

NEVES, R. J.; SILVA, M. A. Políticas Públicas para a Agricultura Familiar na região Sudoeste mato-grossense: realidade e perspectivas. **Acta Scientiarum, Human and Social Sciences**, v. 36, n. 2, pág. 125-135. Maringá: 2014.



OLIVEIRA, A. L. A. **Políticas Públicas para Agricultura Familiar: uma análise a partir do projeto de assentamento São Pedro, município de Paranaíta-MT.** Universidade Estadual de Campinas. Campinas: 2014.

PERACI, A. S.; BITTENCOURT, G. A. **Agricultura familiar e os programas de garantia de preços no Brasil: o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).** In: GRAZIANO DA SILVA, José; DEL GROSSI, Mauro E.; FRANÇA, Caio G. Fome Zero: a experiência brasileira. Brasília (DF): MDA, 2010, p.191-222. Disponível em: <https://www.fao.org/3/i3023p/i3023p.pdf#page=192>. Acesso em 04 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MATO GROSSO. **Prefeitura vai realizar reunião com pequenos agricultores para discutir Programa de Aquisição de Alimentos.** 14 de fevereiro de 2019. Disponível em: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/noticias/Prefeitura-vai-realizar-reuniao-com-pequenos-agricultores-para-discutir-programa-de-aquisicao-de-alimentos-2596/>. Acesso em: 23 de maio de 2022.

RAMBO, J. R. **Produzir e Vender? O Caso do Programa de Aquisição de Alimentos de Agricultores Familiares Assentados da Reforma Agrária em Tangará da Serra - MT.** Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho". Ilha Solteira, 2016.

SILVA, R. M. A.; NUNES, E. M. Agricultura familiar e cooperativismo no Brasil: uma caracterização a partir do Censo Agropecuário de 2017. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, 61(2), e252661, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/3CXmrG4vsSBBDDrkmHYLw4n/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 de maio de 2023.

SIMÕES, C. G.; BANNWART, T.; SILVA, D.; STABILE, M. C. C.; MARCOLINO, L. **Financiando sistemas de baixas emissões de carbono para a agricultura familiar em Mato Grosso.** IPAM Amazônia, 2018. Disponível em: <https://ipam.org.br/bibliotecas/financiando-a-producao-na-agricultura-familiar-com-baixas-emissoes-de-carbono-para-a-agricultura-familiar-de-mt/>. Acesso em: 25 de abril de 2023.

SOUSA, D. N. O que dizem as políticas públicas da agricultura familiar sobre inclusão produtiva? Uma análise sob a abordagem da narrativa governamental. **Interações**, Campo Grande, MS, v. 22, n. 2, p. 387-403, abr./jun. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/kYh7sPhyhZbjzd7BgDZz4hJ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 26 de maio de 2023.

TEIXEIRA, A. C. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** São Paulo: Editora da Fundação Perseu Abramo, 2002.

VARGAS, Ivens C. **Banco da Terra – Fundo de Terras e Reforma Agrária.** Web Rural, 2001. Disponível em: <http://www.webrural.com.br/webrural/artigos/credito/bterra.htm>. Acesso em: 26 de maio de 2022.

ZANGARO, Luciana C. M. Agricultura Familiar no Brasil: uma revisão teórica. **Rev. Mediações**, Londrina, vol. 3, nº 2, pag. 15-29. 1998.